



3º Simpósio Avaliação da Educação Superior
05 e 06 de setembro de 2017
Florianópolis – SC – Brasil
ISBN: 978-85-68618-04-2



CONCEPÇÃO DOS PROGRAMAS DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES DO BRASIL

ANTÔNIO CARLOS MINUSSI RIGHES
Universidade Federal de Santa Maria/UFSCM
acmrighes@gmail.com

ROSANE CARNEIRO SARTURI
Universidade Federal de Santa Maria/UFSCM
racsarturi@gmail.com

MARILDA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Universidade Federal de Santa Maria/UFSCM
marildaoliveira27@gmail.com

RESUMO

Este artigo, produzido com o apoio do Programa Observatório da Educação, CAPES/Brasil, tem como objetivo geral analisar o contexto histórico dos programas de avaliação dos cursos superiores do Brasil. Para explicitar esta produção, foi realizada uma investigação do tipo bibliográfica, com base na análise do levantamento legal e contextual dos programas desde o período do Programa de Avaliação da Reforma Universitária, ano 1983, até o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, ano 2004, conforme a delimitação proposta na pesquisa. O material colhido e analisado permitiu investigar a realidade sobre a implantação dos programas no contexto das Instituições de Ensino Superior – IES, por meio de explicitações de algumas variáveis preponderantes nesta pesquisa, bem como averiguar os processos de subordinação das instâncias a que são submetidos os cursos na realização das avaliações. A respeito das questões sobre o processo de avaliação de cursos superiores e de sua aplicação, o sistema tem contribuído para a efetividade do reconhecimento do curso, demonstrando transparência e auxiliando na tomada de decisão de seus gestores. Pretende-se que este estudo forneça elementos reflexivos no entendimento das concepções de qualidade relevantes para os processos de avaliação da Educação Superior.

Palavras-chave: Sistemas de avaliação. Sinaes. Educação Superior. Avaliação de cursos. Reconhecimento de cursos.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo, produzido com o apoio do Programa Observatório da Educação, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/Brasil e desenvolvido pelo Grupo de Pesquisa – Elos/Obeduc – Linha de pesquisa - LP2 – Práticas Escolares e Políticas Públicas da Universidade Federal de Santa Maria. Tem como proposta apresentar um estudo sobre as concepções dos programas de avaliação dos cursos superiores do Brasil. Sobreleva-se que esta análise fundamenta o referencial teórico da tese de Doutorado, em andamento, do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Educação da Universidade Federal de Santa Maria.

Baseado nas experiências dos programas, produzido por uma comissão composta de especialistas renomados na área, o Sinaes teve como base aspectos de uma experiência nacional já constituída, mas, ao mesmo tempo, foi muito além das iniciativas que o antecederam, tais como o Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU), o Programa Nacional de Avaliação Institucional da Universidade Brasileira (PAIUB), e o Exame Nacional de Cursos (ENC), conhecido como Provão, visto que prometeu articular a avaliação da educação superior, de natureza formativa, com os processos de regulação (supervisão e fiscalização) exercidos pelo Estado, de forma a submeter-se a uma série de princípios instituídos.

Assim, o objetivo deste trabalho é analisar o contexto histórico dos programas de avaliação dos cursos superiores do Brasil, tendo como proposta apresentar a trajetória dos programas do sistema da educação superior até a concepção do Sinaes.

Diante disso, pretende-se fornecer elementos reflexivos no entendimento das concepções dos programas de avaliação da Educação Superior. Sendo assim, ao conhecer as informações com que se aborda esta proposta, espera-se que os subsídios fornecidos neste artigo possam provocar novas discussões sobre as contribuições destes programas para a efetividade da qualidade da educação superior do Brasil.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo será apresentado assuntos referentes ao contexto histórico do sistema de avaliação da educação superior desde o período do Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU) até o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), vigente, considerando a concepção do marco regulatório para a proposta do Sinaes.

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

A primeiras tratativas sobre a avaliação da educação superior no Brasil iniciou-se na década de 1980 como um tema no debate sobre o modelo de educação superior que o país deveria adotar e de crítica ao modelo de universidade de pesquisa da reforma universitária de 1968 (ROTHERM; BARREIRO, 2008).

No que se refere ao contexto histórico da avaliação da Educação Superior¹ no Brasil, o termo “avaliação”², propriamente dito, surgiu em 1983, com a criação do Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU), por iniciativa do Conselho Federal de Educação (CFE), partindo das articulações internas do Conselho em decorrência das greves mantidas nas universidades federais (CUNHA, 1997).

No governo de José Sarney, foi criada a Comissão Nacional de Reformulação da Educação Superior (CNRES) pelo Decreto 91.177, de 29 de março de 1985, visando à reformulação da Educação Superior do país, a qual apresentou ao Ministério da Educação (MEC) seu relatório final, intitulado “Uma nova política para a educação superior brasileira”, e pelo GERES (Grupo Executivo de Reformulação do Ensino Superior – 1986. Nesses antecedentes, a avaliação não era o foco principal, mas um elemento da política (ROTHERM; BARREIRO, 2008).

Os autores enfatizam que, após a implantação destes programas, em 1993, foi criado o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), com o intuito de “[...] estabelecer diretrizes e viabilizar a implementação do processo de avaliação institucional nas universidades brasileiras”, considerada a primeira política de avaliação (BRASIL, 1994).

Neste sentido, a Reforma do Estado promovida no governo do Presidente da República Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) implicou uma reforma da educação superior brasileira (ROTHERM; BARREIRO, 2008).

Ainda, com a necessidade de aprimorar e buscar uma educação de qualidade³, no Brasil, foi criado o Exame Nacional de Cursos (ENC), mais conhecido como provão, regulamentado definitivamente pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, sendo considerado o marco inicial dessa reforma a substituição do Conselho Federal de Educação (CFE) pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) (BARREIRO; ROTHEN, 2008).

Diante disso, a Comissão Nacional de Avaliação desenvolveu o Documento Básico – Avaliação da Universidade Brasileira: uma proposta resultado do trabalho. Estruturalmente, o documento foi dividido em duas partes: a primeira, com as referências teóricas sobre a avaliação da Educação Superior; a segunda, com as orientações para a implantação da avaliação (BARREIRO; ROTHEN, 2008).

No entanto, a partir de 1996, ocorreram mudanças no modelo de avaliação da Educação Superior no Brasil. Nessa nova organização da avaliação, o PAIUB passou a responder de forma individual pela avaliação das universidades brasileiras, não se firmando como sistema de avaliação, vindo a ser desativado entre os anos de 1998 e 1999 (LOPES, 2002).

De acordo com Trevisan (2014), na evolução destes programas percebe-se que estas iniciativas de desenvolvimento ocorreram nas décadas de 80 e 90, e que o Sinaes teve influência significativa dos programas que o precederam. O Quadro 1: Programas e ações de avaliação que precederam o Sinaes, sintetiza o desenvolvimento e a dinâmica destes programas.

Quadro 1: Programas e ações de avaliação que precederam o Sinaes

| Ano | Programa | Propositores | Objetivo/ Ação | Função/ concepção de avaliação |
|------|----------|--|---|--------------------------------|
| 1983 | PARU | Desenvolvido por iniciativa do Conselho Federal de Educação. | Pesquisar o impacto da Lei n. 5.540/1968 na gestão e disseminação do conhecimento nas instituições. | Formativa |
| 1985 | CNRES | Instituída pelo Decreto n. | Propor uma nova política para a educação superior | Regulatória |

| | | | | |
|------|-------|---|--|-------------|
| | | 91.177/1985, durante o governo de José Sarney. | brasileira vinculando o financiamento da universidade ao desempenho nas avaliações. | |
| 1986 | GERES | Grupo interno do MEC composto por cinco pessoas. | Formular uma proposta de Reforma Universitária. Propôs vincular o financiamento à avaliação. | Regulatória |
| 1993 | PAIUB | Formado por representantes de IES e entidades da educação superior com apoio da SESu/MEC. | Propôs a realização de autoavaliação e avaliação externa envolvendo a missão institucional da universidade na sociedade. | Formativa |

Fonte: extraído e adaptado de Barreyro; Rothen (2008).

Após esta experiência do PAIUB, as universidades tiveram, a partir de 1999, desenvolver metodologias próprias de avaliação institucional, tendo como compromisso implantar um sistema de avaliação objetivando a qualidade da educação superior com a proposta da *accountability* (prestação de contas) e a efetividade do processo de avaliação e reconhecimento dos cursos superiores. Nessa concepção, foi criado o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes, instituído pela Lei nº 10.861 de 2004 (BRASIL, 2004a).

2.2 CONCEPÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (Sinaes)

Considerado as contribuições dos programas de avaliação que foram propostas, a partir de 1983, com a criação do Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU), até 1996, com o Programa Nacional de Avaliação Institucional da Universidade Brasileira (PAIUB), entendeu-se que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), decorrente de buscar um sistema de avaliação que tivesse como referência os princípios fundadores do PAIUB, propusera-se a articular um modelo, considerando os aspectos favoráveis, tendo como parceiros na proposta os sujeitos responsáveis pelo processo, sendo considerada uma política de Estado. Assim, esta nova proposta de sistema de avaliação foi criada pela Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 (BRASIL, 2004a).

No entendimento dessa proposta, Ball (2001) corrobora, afirmando que o novo paradigma da gestão pública no período gerencial centra-se em alguns pressupostos: atenção mais focada nos resultados em termos de eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos, visando à melhoria da qualidade da educação do Brasil.

Com base nessa proposta, a partir de outubro de 2001, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP) assumiu a coordenação da Avaliação das Condições de Ensino (ACE), reestruturando as visitas *in loco* e ampliando o banco de avaliadores especialistas em todas as áreas do conhecimento (LOPES, 2002).

Em abril de 2003, foi instituída a Comissão Especial de Avaliação (CEA) para elaborar uma proposta de um modelo de sistema de avaliação que contemplasse a proposta idealizada. Durante o trabalho da Comissão, ocorreram embates entre membros do governo

Lula sobre o papel da avaliação. A polarização das discussões teve, de um lado, defensores da avaliação como controle e manutenção do Provão; de outro, uma proposta vinculada aos princípios do PAIUB (BARREYRO; ROTHEN, 2006)

Assim, foi criado pela Lei nº 10.861 de 2004 o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), por meio do qual o MEC regulamentou os procedimentos de avaliação de curso, marcando uma proposta de sistemas de modelo para a avaliação dos sistemas da Educação Superior do Brasil (BRASIL, 2004a).

Nesse parecer, coube ao INEP, fundamentado na Lei do Sinaes, nº 10.861 de 2004; no art. 1º, assegurar o processo nacional de avaliação das Instituições de Educação Superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico dos estudantes (BRASIL, 2004a).

No âmbito do Sinaes e da regulação⁴ dos cursos de graduação no país, prevê-se que os cursos sejam avaliados periodicamente. Assim, os cursos de educação superior passam por três tipos de avaliação: para autorização, para reconhecimento e para renovação de reconhecimento.

Para autorização: Essa avaliação é feita quando uma instituição pede autorização ao MEC para abrir um curso. Ela é realizada por dois avaliadores, sorteados entre os cadastrados no Banco Nacional de Avaliadores (BASis). Os avaliadores seguem parâmetros de um documento próprio que orienta as visitas, os instrumentos para avaliação *in loco*. São avaliadas as três dimensões do curso quanto à adequação ao projeto proposto: a organização didático-pedagógica; o corpo docente e técnico-administrativo e as instalações físicas; **para reconhecimento:** quando a primeira turma do curso novo entra na segunda metade do curso, a instituição deve solicitar seu reconhecimento. É feita, então, uma segunda avaliação para verificar se foi cumprido o projeto apresentado para autorização. Essa avaliação também é feita segundo instrumento próprio, por comissão de dois avaliadores do BASis, por dois dias. São avaliados a organização didático-pedagógica, o corpo docente, discente, técnico-administrativo e as instalações físicas; **para renovação de reconhecimento:** Essa avaliação é feita de acordo com o Ciclo do Sinaes, ou seja, a cada três anos. É calculado o Conceito Preliminar do Curso (CPC) e aqueles cursos que tiverem conceito preliminar 1 ou 2 serão avaliados *in loco* por dois avaliadores ao longo de dois dias. Os cursos que não fazem ENADE, obrigatoriamente terão visita *in loco* para este ato autorizado (BRASIL, 2004a)

Com relação ao contexto dos processos de Avaliação do Reconhecimento dos Cursos Superiores, enfoque desta pesquisa, cabe à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), criada pelo Decreto nº 7.480, de 17 de abril de 2011, que absorveu as competências antes da Secretaria da Educação Superior (SESu), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) e da Extinta Secretaria de Educação a Distância (Seed), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ficando responsável pela regulação e supervisão de Instituições de Educação Superior (IES), públicas e privadas, pertencentes ao Sistema Federal de Educação Superior no Brasil; dos cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico), e de pós-graduação *lato sensu*, todos na modalidade presencial e a distância (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/SERES, 2017).

Diante desse contexto, Griboski (2013) relata que os procedimentos de controle do processo de reconhecimento dos cursos superiores da Seres seguem as legislações da regulação.

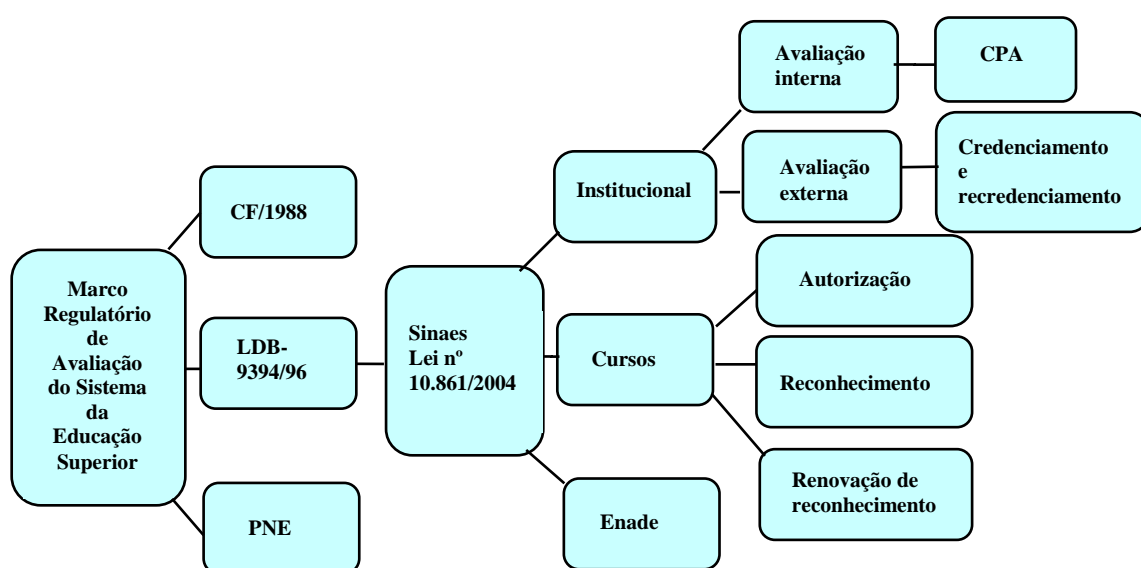
De acordo com a Lei nº 5.773 de 9 de maio de 2006, “Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino”.

[...] §1º: A regulação será realizada por meio de atos administrativos autorizativos do funcionamento de instituições de educação superior e de cursos de graduação e

sequenciais. Parágrafo 2º: A supervisão será realizada a fim de zelar pela conformidade da oferta de educação superior no sistema federal de ensino com a legislação aplicável. § 3º: A avaliação realizada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES constituirá referencial básico para os processos de regulação e supervisão da educação superior, a fim de promover a melhoria de sua qualidade (BRASIL, 2006).

Nesse parecer é importante relacionar a concepção do Marco Regulatório e a concepção do Sistema de Avaliação da Educação Superior do Sinaes. Veja-se a Figura 01.

Figura 01 – Marco Regulatório e a concepção do Sinaes



Fonte: elaborado pelos autores

Considerando as bases lógicas que incluem o Sinaes, na Figura 01, descreve-se o marco regulatório da Avaliação do Ensino Superior no Brasil. Fundamenta-se na Constituição a República Federativa do Brasil (1988), que preconiza a necessidade de avaliação dos sistemas e de garantia de qualidade, assim como na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a regulação da educação superior conforme art. 46 que delimita a validade dos atos autorizativos, estabelecendo a necessidade de avaliação periódica (BRASIL, 1996).

Destaca-se também o Plano Nacional de Educação (PNE), como marco de planejamento e incorporação de metas de expansão para a educação superior. A Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, foi considerado o primeiro plano e previa a institucionalização de um amplo e diversificado sistema de avaliação superior interna e externa englobando os setores público e privado, com objetivos auspiciosos na melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica (BRASIL, 2001).

Com a aprovação do segundo PNE, pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a política de avaliação é reforçada, tendo como estratégias da Meta 13, que se refere à melhoria da qualidade da educação superior: aperfeiçoar o Sinaes; ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho do Estudante – Enade; induzir processo contínuo de autoavaliação.

O PNE aposta na avaliação como forma de ampliação qualificada para a educação superior no Brasil (BRASIL, 2014b),

3. METODOLOGIA

A base de dados utilizada para a pesquisa é o Marco Teórico legal relacionado ao contexto histórico dos sistemas de avaliação da Educação Superior. Para explicitar esta produção, foi realizada uma investigação do tipo bibliográfica com dados exploratórios (GIL, 2010).

Nesse entendimento, para se chegar à proposta da pesquisa, são consideradas as respostas do problema de uma investigação sistemática, que é uma atividade básica da ciência, na sua indagação e construção da realidade (TRIVIÑOS, 1987).

Assim, para que os resultados da pesquisa fossem elucidados, a coleta de dados deste estudo originou-se de fontes secundárias (publicações do portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), como documentos legais e pareceres), legislações, decretos, portarias, artigos científicos e livros que auxiliaram na construção do embasamento teórico considerando a proposta da pesquisa.

Para Vergara (2000), a coleta de dados é a forma como se obtém as informações necessárias para responder ao problema de pesquisa, entendendo que esta pesquisa trata de um estudo qualitativo. Como afirma Triviños (1987), as descrições dos fenômenos estão impregnadas de significados que o ambiente lhes permite, produto de uma visão subjetiva. Desta forma, a interpretação dos resultados tem como base a percepção de um fenômeno num contexto.

O material colhido e analisado permitiu investigar o contexto histórico dos sistemas de avaliação da educação superior, considerando as propostas que cada um deles priorizou para a efetividade da Educação Superior no Brasil, por meio de informações relevantes, até chegar à proposta do Sinaes, que tem como finalidade a melhoria da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional, acadêmica e social, e, ainda, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades das instituições de educação superior.

4. CONCLUSÃO

O presente artigo teve como objetivo analisar a trajetória do contexto histórico dos programas de avaliação da Educação Superior, desde a criação do PARU, em 1983, até a criação do Sinaes, em 2004.

Entendeu-se na constatação da pesquisa que o sistema de avaliação da Educação Superior passou por várias experiências, considerando que todas foram implantadas para avaliar, regular e supervisionar as Instituições de Educação Superior e os Cursos Superiores. Dessa forma, os programas foram importantes e contribuíram para o momento em que estavam em vigor. No entanto, alguns programas não chegaram a ser aplicados efetivamente de acordo com o objetivo proposto, considerando as fragilidades apresentadas no processo, sendo desativados com pouco tempo de vigor.

Com referência ao Sinaes, o programa está em vigor desde 2004, contribuindo para a melhoria da qualidade da Educação Superior, que é a proposta deste sistema.

No contexto do Sinaes, a avaliação da educação no Brasil pode ser vista como uma política de estado, enquanto que a regulação da educação superior tende a se desenvolver como uma política de governo.

Nesse sentido, concluímos que o contexto histórico do sistema de avaliação da Educação Superior foi importante para articular de forma híbrida todos os para se chegar ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes).

Portanto, pretende-se com este artigo contribuir para o referencial teórico da tese de doutorado do pesquisador, servindo, também, como fonte de dados para outros trabalhos de pesquisa relacionados ao tema proposto.

Notas explicativas

¹ O termo Educação Superior tem sido usado com maior ênfase na última década, considerado um uso mais sistemático desse termo. No Brasil, o termo Ensino Superior é utilizado mais especificamente para o nível investigado. O termo Educação Superior é usado sempre que estiver sendo referido um contexto mais geral.

² O conceito “avaliação” pode ser entendido como o levantamento de informações sobre o processo que está sendo avaliado para subsidiar a tomada de decisão, com vistas à melhoria do referido processo (MARBACK NETO, 2007).

³ O conceito de qualidade considerado pelo Sinaes supõe a avaliação como um processo de melhoria da qualidade elevando a eficácia institucional, e conscientizando os atores envolvidos no cenário educacional a fim de efetivar a cultura acadêmica e a relevância social no processo de formação profissional.

⁴ No contexto da educação superior no Brasil, o conceito de regulação é relacionado ao Estado governamental, que busca assegurar a oferta de bens e serviços de qualidade aos membros da sociedade (VERHINE, 2015).

REFERÊNCIAS

BALL, Stephen. **Diretrizes Políticas Globais e Relações Políticas Locais em Educação. Currículo sem Fronteiras**, v.1, n.2, p-99-116, jul/Dez 2001.

BARREYRO, G. B. ROTHEN, J. C. **Para uma história da avaliação da educação superior brasileira: análise dos documentos do Paru, Cnres, Geres e Paiub. Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 13, n. 1, p. 131-152, mar. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/aval/v13n1/a08v13n1.pdf>. Acesso em: 10 de maio de 2017.

BRASIL. Decreto n. 5.773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de Instituições de Educação Superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, v. 143, n. 88, 10, maio, 2006. Seção I, p. 6-10.

_____. (Constituição 1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, v. 134, n. 248, 23 dez. 1996. Seção I, p. 177-197.

_____. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, , 15 abr. 2004.

_____. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e da outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm>. Acesso em: 15 jun. 2017.

_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e da outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 15 jun. 2017.

_____. Decreto nº 91.177, de 29 de março de 1985. **Institui Comissão Nacional visando à reformulação da educação superior e dá outras providências**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-91177-29-marco-1985-441184-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

CUNHA, Luiz Antônio. **Nova reforma do ensino superior: a lógica reconstruída**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 101, p. 20-49, jul. 1997.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GRIBOSKI, Cláudia Maffini. Sinaes - **Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação nas modalidades presenciais e a distância**. Slides Angrad, em 01 de outubro de 2013. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/angrad/palestra-inep>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

LOPES, Maria Fernanda Arraes. Objetivos e perspectivas do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB) e do Exame Nacional de Cursos (ENC). **23ª Reunião Anual da ANPED**. Caxambu: MG, 2000.

MARBACK NETO, Guilherme. **Avaliação: instrumento de gestão universitária**. Vila Velha: Hoper, 2007.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC. **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (Seres)**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-regulacao-e-supervisao-da-educacao-superior-seres>>. Acesso em: 20 mai. 2017.

_____. **SESU. Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB)**. Brasília, 1994.

TREVISAN, Mônica de Souza. **Influências do Sinaes na construção curricular do curso de pedagogia**. Santa Maria: UFSM, 2014. 141 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, 2014.

TRIVINÔS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais:** a pesquisa qualitativa em educação - o positivismo, a fenomenologia, o marxismo. São Paulo: Atlas, 1987.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

VERHINE, Robert E. **Avaliação e regulação da educação superior:** uma análise a partir dos primeiros 10 anos do SINAES. Avaliação, Campinas; Sorocaba, SP, v. 20, n. 3, p. 603-619, nov. 2015.
